



Processo/Protocolado: 2009.1.14354.1.2

Interessado(a): Instituto de Psicologia

Após discussão no plenário, a Câmara de Normas e Recursos, em Sessão de **16/02/2022**, por quinze votos favoráveis, unanimidade dos presentes, **aprovou** o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social do IP.

CaN, 21 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO DE CASTRO SILVA FILHO
PRÓ-REITOR *PRO TEMPORE* DE PÓS-GRADUAÇÃO



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código X2X7-43TZ-38NY-85MV no seguinte link: <https://uspdigital.usp.br/webdoc>

Marcio de Castro Silva Filho

Nº USP: 94600

Data: 21/02/2022 17:23



RESOLUÇÃO CoPGr nº 8176, de 08 de março de 2022.

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em **Psicologia Social** do Instituto de Psicologia - IP.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 16/02/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – A opção pelo presente Regulamento, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer em até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Resolução.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 6849, de 22/07/2014 (Processo 2009.1.14354.1.2).

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, 08 de março de 2022.

NIELS OLSEN SARAIVA CÂMARA
Pró-reitor Adjunto de Pós-graduação

MARINA GALLOTTINI
Secretária Geral



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA SOCIAL - IP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, políticas de inclusão social, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.

A comprovação de proficiência em línguas será exigida para inscrição em processo seletivo conforme regras do item V deste regulamento.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 22 (vinte e dois) meses a partir da inscrição do aluno no programa.

III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 45 (quarenta e cinco) meses.

III.3 No curso de Doutorado sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 51 (cinquenta e um) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 90 (noventa) dias.



IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 32 (trinta e dois) em disciplinas e 64 (sessenta e quatro) na dissertação.

IV.2 O(A) estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo 32 (trinta e duas) em disciplinas e 160 (cento e sessenta) na tese.

IV.3 O(A) estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo 32 (trinta e duas) em disciplinas e 160 (cento e sessenta) na tese.

IV.4 Poderão ser concedidos como créditos especiais, em substituição aos créditos em disciplinas, no máximo 12 (doze) créditos para os cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados no item IV.5. 50% dos créditos em disciplinas devem ser obtidos em disciplinas oferecidas pelo programa nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

IV.5 Créditos Especiais

Poderão ser concedidos, a juízo da CCP, como créditos especiais até 12 créditos especiais para os Cursos de Mestrado e de Doutorado ou de Doutorado Direto.

IV.5.1 Para cada trabalho completo publicado em língua estrangeira em periódico internacional que tenha corpo editorial reconhecido, e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 4 (quatro), sendo o aluno autor ou coautor do trabalho.

IV.5.2 Para cada livro publicado em língua estrangeira de reconhecido mérito na área do conhecimento, e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 4 (quatro), sendo o aluno autor ou coautor do trabalho.

IV.5.3 Para cada capítulo de livro publicado em língua estrangeira de reconhecido mérito na área do conhecimento e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 3 (três), sendo o aluno autor ou coautor do trabalho.



IV.5.4 Para cada trabalho completo publicado em periódico nacional que tenha corpo editorial reconhecido, e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 3 (três), sendo o aluno autor ou coautor do trabalho.

IV.5.5 Para cada livro publicado de reconhecido mérito na área do conhecimento, e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 3 (três), sendo o aluno autor ou coautor do trabalho.

IV.5.6 No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), o número de créditos especiais é igual a 3 (três), em uma única vez e em um único semestre para cada curso.

IV.5.7 No caso de capítulo de livro publicado de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o(a) estudante o(a) primeiro(a) autor(a) e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 2 (dois), sendo o aluno autor ou coautor do trabalho.

IV.5.8 Para cada publicação de capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais o número de créditos especiais é igual a 2 (dois), sendo o aluno autor ou coautor do trabalho.

IV.5.9 No caso de participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho completo e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares), o número de créditos concedidos é igual a 1 (um) por evento, sendo o aluno autor ou coautor do trabalho.

IV.5.10 No caso de atividades de extensão e cultura, sendo atividades programadas comprovadas através de relatório, o número de créditos especiais é igual a dois (2).

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Os estudantes deverão apresentar comprovação de proficiência em língua inglesa durante o processo seletivo ou apresentar os certificados correspondentes, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado e Doutorado Direto.

V.2 O candidato ao Mestrado deverá ser aprovado em exame de proficiência em nível intermediário.



V.3 O candidato ao Doutorado e ao Doutorado Direto deverá ser aprovado em exame de proficiência em 2 (dois) idiomas, sendo um destes o inglês e o outro em um dos seguintes idiomas: francês; italiano; espanhol; ou alemão.

V.4 As avaliações da proficiência em língua estrangeira consistem em provas elaboradas por orientadores plenos do programa, ou provas organizadas por centros de línguas de reconhecida competência aceitos pelo programa, ou na apresentação de certificados de proficiência em língua estrangeira emitidos por instituições de reconhecida competência aceitos pelo programa.

V.5 A lista dos certificados de proficiência em língua estrangeira aceitos, bem como a nota ou conceito mínimo para aceitação dos referidos exames será divulgada em edital específico na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

V.6 Aos alunos estrangeiros, além da proficiência nas línguas estrangeiras conforme especificado anteriormente, é exigida também demonstração de proficiência em língua portuguesa durante o processo seletivo, por meio da apresentação dos comprovantes indicados em edital específico na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

V.7 O aluno estrangeiro que já tiver demonstrado proficiência em língua portuguesa no Mestrado estará isento de tal demonstração no exame no Doutorado.

V.8 Serão aceitos exames de proficiência em línguas realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição no processo seletivo.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em clareza e coerência de objetivos e conteúdos; coerente bibliografia básica e atualizada de até 6 (seis) indicações, podendo haver bibliografia complementar; compatibilidade entre conteúdo e relevância para as linhas de pesquisa do programa explicitada na justificativa; critérios de avaliação; Curriculum Vitae dos ministrantes; e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP. No recredenciamento, também será levada em consideração a regularidade do oferecimento da disciplina.



VI.1.2 O professor responsável deverá ser orientador pleno quando se tratar de disciplina obrigatória do programa ou da área de concentração;

VI.1.3 A proposta de credenciamento de disciplina deverá ser acompanhada da indicação do(s) docente(s) responsável(ais), portador(es) do título de Doutor. No caso de docente externo ao IP, a proposta será acompanhada do(s) formulário(s) de credenciamento de docente e de seu Curriculum Vitae.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante até 15 (quinze) dias antes do primeiro dia de aula da turma cadastrada no Sistema Informatizado da Pós-Graduação, por motivo de força maior, e julgada e aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de 3 (três) alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto.

A inscrição no Exame de Qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (itens VII.2.1, VII.3.1 e VII.4.1).

O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.



O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.1 Comissão Examinadora

A Comissão Examinadora deve ser constituída por 3 (três) membros, com titulação mínima de Doutor. Esta Comissão deve ser aprovada pela CCP e ser composta pelo(a) orientador(a) ou seu(sua) substituto(a) e por mais 2 (dois) membros portadores, no mínimo, do título de Doutor, que deverão exercer atividades acadêmicas relacionadas às linhas de pesquisa do programa.

VII.2 Mestrado

VII.2.1 O(A) estudante de Mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 11 (onze) meses após sua primeira matrícula no curso.

VII.2.2 O candidato poderá se submeter ao Exame de Qualificação do Mestrado após integralizar 16 (dezesseis) unidades de créditos em disciplinas.

VII.2.3 No Mestrado, o exame consistirá da apresentação escrita de um projeto de pesquisa e de uma exposição oral do projeto de pesquisa e de conhecimentos adquiridos em disciplinas.

VII.2.4 O objetivo do Exame de Qualificação no Mestrado é avaliar o conhecimento adquirido em disciplinas e arguir sobre o projeto da dissertação, a descrição das etapas percorridas na realização do projeto, os resultados alcançados e as tarefas remanescentes, além da capacidade do(a) estudante em executar seu projeto de pesquisa. A Comissão Examinadora enviará à CCP, para homologação, o relatório de aprovação ou reprovação do candidato.

VII.2.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos, sendo seguida de arguição pela Comissão Examinadora, durante a qual cada membro da Comissão Examinadora disporá de 30 (trinta) minutos para expor suas observações e o candidato terá 30 (trinta) minutos para responder à arguição realizada.



VII.2.6 O projeto de pesquisa deverá ser entregue na Secretaria de Pós- Graduação do Programa em quatro cópias por ocasião da inscrição do(a) estudante no referido exame.

VII.3 Doutorado

VII.3.1 O(A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do Exame de Qualificação num período máximo de 22 (vinte e dois) meses após o início da contagem do prazo no curso.

VII.3.2 O candidato poderá se submeter ao Exame de Qualificação do Doutorado após integralizar 16 (dezesesseis) unidades de créditos em disciplinas.

VII.3.3 No Doutorado, o exame consistirá da apresentação escrita de um projeto de pesquisa e de uma exposição oral do projeto de pesquisa e de conhecimentos adquiridos em disciplinas.

VII.3.4 O objetivo do Exame de Qualificação no Doutorado é avaliar o conhecimento adquirido em disciplinas e arguir sobre o projeto da tese, a descrição das etapas percorridas na realização do projeto, os resultados alcançados e as tarefas remanescentes, além da capacidade do(a) estudante em executar seu projeto de pesquisa. A Comissão Examinadora enviará à CCP, para homologação, o relatório de aprovação ou reprovação do candidato.

VII.3.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos, sendo seguida de arguição pela Comissão Examinadora, durante a qual cada membro da Comissão Examinadora disporá de 30 (trinta) minutos para expor suas observações e o candidato terá 30 (trinta) minutos para responder à arguição realizada.

VII.3.6 O projeto de pesquisa deverá ser entregue na Secretaria de Pós- Graduação do Programa em quatro cópias por ocasião da inscrição do(a) estudante no referido exame.

VII.4 Doutorado Direto

VII.4.1 O estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do Exame de Qualificação num período máximo de 25 (vinte e cinco) meses após o início da contagem do prazo no curso.



VII.4.2 O candidato poderá se submeter ao Exame de Qualificação do Doutorado Direto após integralizar 32 (trinta e duas) unidades de créditos em disciplinas.

VII.4.3 O objetivo e as regras para o Exame de Qualificação no Doutorado Direto são os mesmos do Doutorado. O exame será realizado de acordo com as normas do Doutorado.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 A partir da aprovação no exame de qualificação, e por sugestão da comissão examinadora, o estudante poderá solicitar a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto ou de Doutorado Direto/Doutorado para Mestrado com anuência do orientador, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. A CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do estudante.

VIII.1.2 Para a mudança de curso, deverão ser verificados os prazos para a realização de Exame de Qualificação e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenham sido cumpridos o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

VIII.1.3 Para o doutorado direto o projeto de pesquisa será apreciado por uma comissão formada por três membros indicados pela CCP e o candidato deverá apresentar comprovante de aprovação para publicação de artigo, livro ou capítulo de livros ou o documento publicado e o currículo Lattes.

VIII.2 Transferência de Área

O estudante poderá solicitar, com anuência do orientador, transferência de Área de Concentração. A CCP analisará o pedido em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa, justificativas para a transferência de área e desempenho acadêmico do estudante. O orientador ou o novo orientador deverá estar credenciado na Área de concentração pretendida pelo estudante.



IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os estudantes serão avaliados semestralmente através de seus relatórios de atividades. Os relatórios deverão ser entregues semestralmente pelo estudante de acordo com o cronograma estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria e publicado na página eletrônica do Programa.

IX.2 O relatório deverá conter:

- Resumo do projeto de pesquisa do estudante, com a descrição das atividades realizadas e do cumprimento das metas planejadas, planejamento ou replanejamento das atividades futuras;
- Relação da participação em eventos;
- Lista das publicações e artigos – aceitos, publicados, em preparação;
- Avanços e dificuldades encontradas na pesquisa;
- Auxílios obtidos,
- Auto-avaliação em relação ao cronograma;
- Avaliação, pelo orientador, do desempenho acadêmico e científico do aluno.

IX.3 O estudante que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da avaliação pela secretaria do Programa.

IX.4 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado do programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:

- a) reprovação do relatório semestral de atividades por duas vezes consecutivas;
- b) não houver a entrega do relatório semestral na data limite prevista no calendário anual, divulgado pela secretaria de pós-graduação e na página do programa na internet.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento de um orientador será baseada em seu desempenho científico. O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa avaliado através dos projetos de pesquisa já realizados e gerar publicações em periódicos com arbitragem. Será também considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.



X.2 O número máximo de orientados por orientador é 8 (oito). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 3 (três) alunos.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos (aquela em que o orientador esteja engajado em todas as atividades do Programa) ou específicos (aquela dedicada para um determinado aluno).

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 3 (três) anos.

X.5 Para credenciamento ou recredenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearchID e ORCID.

X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.6.1 Para o credenciamento pleno, o docente deverá ter orientado pelo menos uma dissertação de mestrado, coordenar ou participar de projeto de pesquisa e ter publicado, nos dois anos anteriores, pelo menos três publicações, sendo pelo menos uma delas, artigo em periódico com classificação nos três estratos superiores no Qualis-Capes. As outras publicações podem ser em formato de livro ou capítulo de livro com avaliação L4, L3 ou L2. Exige-se, ainda, que o solicitante tenha lecionado ao menos uma disciplina no próprio programa.

X.6.2 O orientador pleno tem a obrigação de apresentar seu relatório anual de atividades conforme roteiro fornecido pela CCP.

X.7 Recredenciamento de Orientadores

X.7.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá ter quatro produções, sendo pelo menos duas delas em coautoria com discente e/ou egresso do programa e estar classificada nos três estratos superiores no Qualis-Capes. Serão ainda exigidos os seguintes quesitos:

- O docente deverá ter ministrado pelo menos duas disciplinas no período pelo Programa de pós-graduação em Psicologia Social;



- O número de egressos sem titulação (evasão) e de solicitações de transferência de orientador no período do último credenciamento deverá ser, no máximo, de 3 alunos. As justificativas para a evasão e para solicitação de transferência serão analisadas pela CCP;
- Ter titulado ou estar orientando alunos no período anterior ao pedido de credenciamento.

X.8 Credenciamento Específico de Orientadores

X.8.1 O primeiro credenciamento será preferencialmente específico.

X.8.2 Os credenciamentos específicos devem seguir os requisitos mínimos de produção científica para credenciamento descritos no item X.6.1.

X.8.3 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar no máximo 2 (dois) estudantes de mestrado. A solicitação de credenciamento específico para orientar doutorado exige que o solicitante tenha concluído pelo menos uma orientação de mestrado em algum programa de pós-graduação. Será permitida a orientação específica de apenas 1 (um) aluno de doutorado.

X.9 Credenciamento de Coorientadores

X.9.1 Admite-se a figura do coorientador somente quando houver necessidade de uma contribuição teórica ou metodológica específica, complementar à do orientador. O coorientador pode ser docente ou pesquisador da USP ou externo à USP.

X.9.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de, no máximo, 17 (dezessete) meses.

X.9.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de, no máximo, de 24 (vinte e quatro) meses.

X.9.4 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de, no máximo, de 30 (trinta) meses.

X.9.5 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores especificado no item X.6.1. Além disso, justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante deverá ser apresentada.



X.10 Orientadores Externos

X.10.1 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico, devendo seguir os requisitos mínimos de produção científica para credenciamento descritos no item X.6.1.

X.10.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:

- O solicitante deverá ter, no mínimo, o título de Doutor;
- O solicitante deverá ter ministrado ao menos uma disciplina no Programa;
- O solicitante deverá ter publicado, nos dois anos anteriores, pelo menos três artigos em periódicos com classificação nos três estratos superiores no Qualis-Capes ou Qualis-livro;
- O solicitante deverá apresentar seu Currículo Lattes atualizado no qual demonstre domínio de conhecimento específico de área pouco, não explorada ou de necessidade no Programa, comprovado pelas suas publicações (artigo em periódico científico, capítulo de livro ou livro) e, caso se aplique, pelas orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- O solicitante deverá apresentar justificativa circunstanciada quanto à contribuição que poderá oferecer ao projeto que pretende orientar, demonstrando envolvimento em pesquisas relevantes na área do projeto;
- O solicitante deve manifestar formalmente a disponibilidade em colaborar com a gestão do Programa e manter ou tencionar manter colaboração duradoura de pesquisa com Docente(s) do Programa;
- A solicitação deve estar acompanhada de manifestação escrita de um Docente do Programa que atua na mesma linha de pesquisa do projeto que o solicitante pretende orientar, informando os ganhos para o Programa da aceitação do solicitante como orientador externo;
- Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência no Programa deverá ser de, pelo menos, 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).



XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado

O trabalho final no curso de Mestrado será na forma de dissertação, contendo os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contra Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Ficha catalográfica preparada pela Biblioteca do IPUSP;
- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;
- Título, resumo, e palavras-chave (normalizadas pela Terminologia em Psicologia) em português e inglês;
- Introdução;
- Material e Métodos;
- Resultados;
- Conclusões;
- Sugestões para trabalhos futuros;
- Referências normalizadas pela norma APA;
- Anexos;
- Apêndices.

XI.2 Formato das Teses de Doutorado

O trabalho final no curso de Doutorado será na forma de uma tese, contendo os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contra Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Ficha catalográfica preparada pela Biblioteca do IPUSP;
- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;
- Título, resumo, e palavras-chave (normalizadas pela Terminologia em Psicologia) em português e inglês;



- Introdução;
- Material e Métodos;
- Resultados;
- Conclusões;
- Sugestões para trabalhos futuros;
- Referências normalizadas pela norma APA;
- Anexos;
- Apêndices.

XI.3 Depósito de Dissertações ou Teses

O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a) no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa. Para o Mestrado, devem ser entregues 3 (três) exemplares impressos encadernados da dissertação, mais cópia da dissertação em formato PDF e seu resumo em formato DOC em meio digital. Para o Doutorado, devem ser depositados 5 (cinco) exemplares da tese, mais cópia da tese em formato PDF e resumo da mesma em formato DOC em mídia digital.

XI.3.1 O depósito poderá ser efetuado por procurador constituído por procuração simples.

XI.3.2 O aluno deverá entregar no ato do depósito, os seguintes formulários devidamente preenchidos:

- Declaração de Publicação Digital da Tese/Dissertação;
- Autorização do depósito;
- Requerimento de diploma;
- Carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, o orientador participará desta Comissão como Presidente e Membro Examinador com direito a voto.



XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês.

XIII.3 Dissertações e Teses poderão ser escritas em outras línguas por solicitação do orientador e aprovação da CCP que deverá receber solicitação por escrito com 12 (doze) meses de antecedência do prazo final do depósito.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O estudante de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências". Programa: Psicologia Social, com a indicação da respectiva área de concentração.

XIV.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Ciências". Programa: Psicologia Social, com a indicação da respectiva área de concentração.

XV - OUTRAS NORMAS

Não se aplica.

X.8. Credenciamento Específico de Orientadores
X.8.1. O primeiro credenciamento será preferencialmente específico.

X.8.2. Para a orientação específica, o docente deverá encaminhar à CCP a solicitação de credenciamento específico em formulário próprio, juntamente com seu currículo Lattes e uma carta endereçada à coordenação justificando e defendendo a sua solicitação. A CCP poderá alocar até 4 (quatro) estudantes simultâneos como orientação específica.

X.8.3. Para obter o credenciamento como orientador específico no Programa de Pós-graduação em Administração, o docente deverá atender os seguintes requisitos:

- Ter, no mínimo, uma produção científica no prelo (ahead of print) ou publicada nos 3 anos que antecedem a solicitação de credenciamento, incluindo o próprio ano da solicitação, em periódicos classificados nos 3 estratos superiores no Qualis Periódicos da CAPES ou, para artigos não classificados no Qualis, que respeitem os critérios de SJR (Scimago Journal & Country Rank) ou H-index ou JCR (Journal Citation Reports) determinados pela área 27 da Capes, de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo para a classificação de periódicos nos 3 estratos superiores no Qualis Periódicos da CAPES.

X.9. Credenciamento de Coorientadores

X.9.1. O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir do ingresso do(a) aluno(a) no curso.

X.9.2. O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de até 38 (trinta e oito) meses, a partir do ingresso do(a) aluno(a) no curso.

X.9.3. O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de até 43 (quarenta e três) meses, a partir do ingresso do(a) aluno(a) no curso.

X.9.4. Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores especificado no item X.6.1. Além disso, justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante deverá ser apresentada.

X.10. Orientadores Externos

X.10.1. Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade, mas internos à USP, deverão ter credenciamento específico e atender ao disposto no item X.8.

X.10.2. Não serão aceitas solicitações de credenciamento de interessados que não possuam vínculo institucional com a USP.

XI. PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1. Formato das Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado

Será permitida a apresentação de dissertação e de tese no formato tradicional ou no formato de "Três Artigos", seguindo a formatação especificada nas publicações "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)" ou "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: parte II (APA)" publicadas pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI) USP.

XI.1.1. No formato tradicional, a dissertação ou tese deverá conter no mínimo os seguintes itens:

- capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Resumo e palavras-chave em português;
- Abstract e keywords em inglês;
- Sumário;
- Listas de Figuras, ilustrações, equações e tabelas (caso se aplique);
- Introdução;
- Capítulos de desenvolvimento da dissertação ou tese;
- Conclusão ou considerações finais;
- Referências bibliográficas;
- Anexos (caso se aplique);
- Apêndices (caso se aplique).

XI.1.2. No formato de "três artigos", a dissertação ou tese deverá seguir a seguinte estrutura:

- capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Resumo e palavras-chave em português;
- Abstract e keywords em inglês;
- Sumário;
- Listas de Figuras, ilustrações, equações e tabelas (caso se aplique);

- Introdução: o estudante deverá, no mínimo, explicar o contexto, o problema de pesquisa, as justificativas e as contribuições de suas pesquisas. Além disso, o estudante deverá descrever a estrutura da tese e a interconexão proposta entre os artigos, bem como os modelos e métodos de pesquisa. Se necessário, o estudante poderá incluir revisão de literatura que não esteja contemplada nos artigos ou outros elementos que o estudante julgar necessário;

- Artigo 1 – Título, resumo, palavras-chave, desenvolvimento e conclusão do artigo;

- Artigo 2 - Título, resumo, palavras-chave, desenvolvimento e conclusão do artigo;

- Artigo 3 - Título, resumo, palavras-chave, desenvolvimento e conclusão do artigo;

- Conclusões gerais: neste capítulo, o estudante deverá discutir as relações entre os artigos e as conclusões conjuntas/finais, bem como demonstrar claramente a contribuição do trabalho e suas implicações teóricas e práticas.

- Referências bibliográficas: o estudante deverá apresentar uma lista consolidada das obras referenciadas em toda a tese. Não há necessidade de incluir as referências ao final de cada artigo;

- Anexos (caso se aplique);

- Apêndices (caso se aplique).

XI.1.2.1. Notas e ressalvas

- Os artigos utilizados na dissertação/tese devem ser desenvolvidos durante o período em que o(a) estudante esteja cursando o mestrado/doutorado no PPGA, não sendo admitidos artigos oriundos de pesquisas anteriores (mesmo que não publicados), tais como dissertação de mestrado, no caso de estudantes de doutorado, e participação em outras pesquisas;

- Os artigos devem ser desenvolvidos objetivando a construção da tese, não sendo admitidos artigos com temas não relacionados entre si;

- Os artigos devem demonstrar aderência a um eixo temático de desenvolvimento, podendo constituir um processo sequencial de uma mesma pesquisa (por exemplo: um artigo de revisão da literatura, um artigo qualitativo/analítico, um artigo quantitativo/empírico) ou diferentes abordagens em torno do mesmo tema, desde que fique claramente evidenciada a complementariedade dos artigos desenvolvidos;

- Embora possa haver alguma redundância entre os textos dos artigos, a mesma regra do bom-senso que prevalece em relação ao autoplágio deve ser observada;

- Os artigos poderão já ter sido apresentados em congressos e/ou submetidos à publicação e/ou publicados;

- Os artigos utilizados no desenvolvimento da dissertação ou tese poderão ter outros coautores, mas o(a) candidato(a) a mestrado ou doutorado deverá ser, necessariamente, o(a) primeiro(a) autor(a);

- Os artigos devem ser apresentados em capítulos seguindo a formatação de teses e dissertações da FEAUSP (não podem ser inseridos no formato em que foram publicados, se esse for o caso);

- Na primeira página de cada artigo, indicar em nota de rodapé a autoria e coautoria do artigo. Indicar também se o mesmo foi apresentado em algum evento acadêmico (local e data) e se foi encaminhado/aceito/publicado (especificar as datas de submissão/aceitação/publicação) em periódico acadêmico da área (indicar nome do periódico e estrato Qualis CAPES);

- No caso de artigos já submetidos ou já publicados, será de responsabilidade do doutorando e do orientador a verificação dos aspectos ligados a direitos autorais, caso esses tenham sido repassados ao periódico (parecer no. 76/16 da Procuradoria geral da Universidade);

- A tese no formato em 3 artigos poderá ser escrita na sua totalidade ou parcialmente em português ou inglês;

- A tese poderá usar o formato ABNT ou APA para as citações e referências (em toda a tese, deverá ser uniforme).

XI.2. Depósito de Dissertações ou Teses

O depósito das dissertações ou teses será efetuado pelo(a) candidato(a) através do sistema de submissão de teses e dissertações até o último dia do seu prazo regimental. O(A) orientador(a) deverá validar a submissão através do sistema de submissão de teses e dissertações, certificando que o(a) orientando(a) está apto(a) à defesa.

XII. JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESSES

XII.1. Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação a Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, além do disposto no Regulamento de Pós-Graduação da USP e no item IV do Regimento da CPG, o orientador participará da comissão julgadora exclusivamente como presidente, sem direito a voto.

XII.2. Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.

XIII. IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1. Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2. As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês. Dissertações e Teses escritas na forma de coletânea de artigos poderão ser escritas parcialmente em português e inglês.

XIII.3. Dissertações e Teses poderão ser escritas em outras línguas por solicitação do orientador e aprovação da CCP.

XIV. NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1. O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências", no Programa: Administração, Área de Concentração: Administração.

XIV.2. O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Ciências", no Programa: Administração, Área de Concentração: Administração.

XV. OUTRAS NORMAS

XV.1. Estudantes Especiais nos Cursos de Mestrado e Doutorado:

XV.1.1. A aceitação do estudante especial deve ser aprovada pelo Professor responsável da disciplina com anuência da CCP.

XV.1.2. Fica a critério da CCP analisar a participação como estudante especial na condição de estudante da graduação da USP, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-graduação da USP e que estejam participando de atividades de iniciação científica.

XV.1.3. O estudante regularmente matriculado pode solicitar aproveitamento de créditos referente a disciplinas cursadas como aluno especial nos últimos 36 meses anteriores à matrícula regular.

XV.1.4. Não serão aceitas solicitações de aproveitamento de disciplinas que o estudante tenha cursado, como estudante especial, fora do PPGA.

RESOLUÇÃO CoPGr 8176, de 08 de março de 2022.

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social do Instituto de Psicologia - IP.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 16/02/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – A opção pelo presente Regulamento, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer em até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Resolução.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 6849, de 22/07/2014 (Processo 2009.1.14354.1.2).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA SOCIAL – IP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, políticas de inclusão social, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.

A comprovação de proficiência em línguas será exigida para inscrição em processo seletivo conforme regras do item V deste regulamento.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 22 (vinte e dois) meses a partir da inscrição do aluno no programa.

III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 45 (quarenta e cinco) meses.

III.3 No curso de Doutorado sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 51 (cinquenta e um) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 90 (noventa) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 32 (trinta e dois) em disciplinas e 64 (sessenta e quatro) na dissertação.

IV.2 O(A) estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo 32 (trinta e duas) em disciplinas e 160 (cento e sessenta) na tese.

IV.3 O(A) estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo 32 (trinta e duas) em disciplinas e 160 (cento e sessenta) na tese.

IV.4 Poderão ser concedidos como créditos especiais, em substituição aos créditos em disciplinas, no máximo 12 (doze) créditos para os cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados no item IV.5. 50% dos créditos em disciplinas devem ser obtidos em disciplinas oferecidas pelo programa nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

IV.5 Créditos Especiais

Poderão ser concedidos, a juízo da CCP, como créditos especiais até 12 créditos especiais para os Cursos de Mestrado e de Doutorado ou de Doutorado Direto.

IV.5.1 Para cada trabalho completo publicado em língua estrangeira em periódico internacional que tenha corpo editorial reconhecido, e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 4 (quatro), sendo o aluno autor ou coautor do trabalho.

IV.5.2 Para cada livro publicado em língua estrangeira de reconhecido mérito na área do conhecimento, e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 4 (quatro), sendo o aluno autor ou coautor do trabalho.

IV.5.3 Para cada capítulo de livro publicado em língua estrangeira de reconhecido mérito na área do conhecimento e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 3 (três), sendo o aluno autor ou coautor do trabalho.

IV.5.4 Para cada trabalho completo publicado em periódico nacional que tenha corpo editorial reconhecido, e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 3 (três), sendo o aluno autor ou coautor do trabalho.

IV.5.5 Para cada livro publicado de reconhecido mérito na área do conhecimento, e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 3 (três), sendo o aluno autor ou coautor do trabalho.

IV.5.6 No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), o número de créditos especiais é igual a 3 (três), em uma única vez e em um único semestre para cada curso.

IV.5.7 No caso de capítulo de livro publicado de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o(a) estudante o(a) primeiro(a) autor(a) e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 2 (dois), sendo o aluno autor ou coautor do trabalho.

IV.5.8 Para cada publicação de capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais o número de créditos especiais é igual a 2 (dois), sendo o aluno autor ou coautor do trabalho.

IV.5.9 No caso de participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho completo e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares), o número de créditos concedidos é igual a 1 (um) por evento, sendo o aluno autor ou coautor do trabalho.

IV.5.10 No caso de atividades de extensão e cultura, sendo atividades programadas comprovadas através de relatório, o número de créditos especiais é igual a dois (2).

V - LINGUA ESTRANGEIRA

V.1 Os estudantes deverão apresentar comprovação de proficiência em língua inglesa durante o processo seletivo ou apresentar os certificados correspondentes, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado e Doutorado Direto.

V.2 O candidato ao Mestrado deverá ser aprovado em exame de proficiência em nível intermediário.

V.3 O candidato ao Doutorado e ao Doutorado Direto deverá ser aprovado em exame de proficiência em 2 (dois) idiomas, sendo um destes o inglês e o outro em um dos seguintes idiomas: francês; italiano; espanhol; ou alemão.

V.4 As avaliações da proficiência em língua estrangeira consistem em provas elaboradas por orientadores plenos do programa, ou provas organizadas por centros de línguas de reconhecida competência aceitos pelo programa, ou na apresentação de certificados de proficiência em língua estrangeira emitidos por instituições de reconhecida competência aceitos pelo programa.

V.5 A lista dos certificados de proficiência em língua estrangeira aceitos, bem como a nota ou conceito mínimo para aceitação dos referidos exames será divulgada em edital específico na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

V.6 Aos alunos estrangeiros, além da proficiência nas línguas estrangeiras conforme especificado anteriormente, é exigida também demonstração de proficiência em língua portuguesa durante o processo seletivo, por meio da apresentação dos comprovantes indicados em edital específico na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

V.7 O aluno estrangeiro que já tiver demonstrado proficiência em língua portuguesa no Mestrado estará isento de tal demonstração no exame no Doutorado.

V.8 Serão aceitos exames de proficiência em línguas realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição no processo seletivo.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 O credenciamento ou credenciamento de disciplinas é baseado em clareza e coerência de objetivos e conteúdos; coerente bibliografia básica e atualizada de até 6 (seis) indicações, podendo haver bibliografia complementar; compatibilidade de entre conteúdo e relevância para as linhas de pesquisa do programa explicitada na justificativa; critérios de avaliação; Currículo Vitae dos ministrantes; e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP. No credenciamento, também será levada em consideração a regularidade do oferecimento da disciplina.

VI.1.2 O professor responsável deverá ser orientador pleno quando se tratar de disciplina obrigatória do programa ou da área de concentração;

VI.1.3 A proposta de credenciamento de disciplina deverá ser acompanhada da indicação do(s) docente(s) responsável(is), portador(es) do título de Doutor. No caso de docente externo ao IP, a proposta será acompanhada do(s) formulário(s) de credenciamento de docente e de seu Currículo Vitae.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante até 15 (quinze) dias antes do primeiro dia de aula da turma cadastrada no Sistema Informatizado da Pós-Graduação, por motivo de força maior, e julgada e aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de 3 (três) alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto.

A inscrição no Exame de Qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (itens VII.2.1, VII.3.1 e VII.4.1).

O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.

O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.1 Comissão Examinadora

A Comissão Examinadora deve ser constituída por 3 (três) membros, com titulação mínima de Doutor. Esta Comissão deve ser aprovada pela CCP e ser composta pelo(a) orientador(a) ou seu(sua) substituto(a) e por mais 2 (dois) membros portadores, no mínimo, do título de Doutor, que deverão exercer atividades acadêmicas relacionadas às linhas de pesquisa do programa.

VII.2 Mestrado

VII.2.1 O(A) estudante de Mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 11 (onze) meses após sua primeira matrícula no curso.

VII.2.2 O candidato poderá se submeter ao Exame de Qualificação do Mestrado após integralizar 16 (dezesesseis) unidades de créditos em disciplinas.

VII.2.3 No Mestrado, o exame consistirá da apresentação escrita de um projeto de pesquisa e de uma exposição oral do projeto de pesquisa e de conhecimentos adquiridos em disciplinas.

VII.2.4 O objetivo do Exame de Qualificação no Mestrado é avaliar o conhecimento adquirido em disciplinas e arguir sobre o projeto da dissertação, a descrição das etapas percorridas na realização do projeto, os resultados alcançados e as tarefas remanescentes, além da capacidade do(a) estudante em executar seu projeto de pesquisa. A Comissão Examinadora enviará à CCP, para homologação, o relatório de aprovação ou reprovação do candidato.

VII.2.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos, sendo seguida de arguição pela Comissão Examinadora, durante a qual cada membro da Comissão Examinadora disporá de 30 (trinta) minutos para expor suas observações e o candidato terá 30 (trinta) minutos para responder à arguição realizada.

VII.2.6 O projeto de pesquisa deverá ser entregue na Secretaria de Pós-Graduação do Programa em quatro cópias por ocasião da inscrição do(a) estudante no referido exame.

VII.3 Doutorado

VII.3.1 O(A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do Exame de Qualificação num período máximo de 22 (vinte e dois) meses após o início da contagem do prazo no curso.

VII.3.2 O candidato poderá se submeter ao Exame de Qualificação do Doutorado após integralizar 16 (dezesesseis) unidades de créditos em disciplinas.

VII.3.3 No Doutorado, o exame consistirá da apresentação escrita de um projeto de pesquisa e de uma exposição oral do projeto de pesquisa e de conhecimentos adquiridos em disciplinas.

VII.3.4 O objetivo do Exame de Qualificação no Doutorado é avaliar o conhecimento adquirido em disciplinas e arguir sobre o projeto da tese, a descrição das etapas percorridas na realização do projeto, os resultados alcançados e as tarefas remanescentes, além da capacidade do(a) estudante em executar seu projeto de pesquisa. A Comissão Examinadora enviará à CCP, para homologação, o relatório de aprovação ou reprovação do candidato.

VII.3.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos, sendo seguida de arguição pela Comissão Examinadora, durante a qual cada membro da Comissão Examinadora disporá de 30 (trinta) minutos para expor suas observações e o candidato terá 30 (trinta) minutos para responder à arguição realizada.

VII.3.6 O projeto de pesquisa deverá ser entregue na Secretaria de Pós-Graduação do Programa em quatro cópias por ocasião da inscrição do(a) estudante no referido exame.

VII.4 Doutorado Direto

VII.4.1 O estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do Exame de Qualificação num período máximo de 25 (vinte e cinco) meses após o início da contagem do prazo no curso.

VII.4.2 O candidato poderá se submeter ao Exame de Qualificação do Doutorado Direto após integralizar 32 (trinta e duas) unidades de créditos em disciplinas.

VII.4.3 O objetivo e as regras para o Exame de Qualificação no Doutorado Direto são os mesmos do Doutorado. O exame será realizado de acordo com as normas do Doutorado.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 A partir da aprovação no exame de qualificação, e por sugestão da comissão examinadora, o estudante poderá solicitar a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto ou de Doutorado Direto/Doutorado para Mestrado com anuência do orientador, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. A CCP analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do estudante.

VIII.1.2 Para a mudança de curso, deverão ser verificados os prazos para a realização de Exame de Qualificação e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenham sido cumpridos o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

VIII.1.3 Para o doutorado direto o projeto de pesquisa será apreciado por uma comissão formada por três membros indicados pela CCP e o candidato deverá apresentar comprovante de aprovação para publicação de artigo, livro ou capítulo de livros ou o documento publicado e o currículo Lattes.

VIII.2 Transferência de Área

O estudante poderá solicitar, com anuência do orientador, transferência de Área de Concentração. A CCP analisará o pedido em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa, justificativas para a transferência de área e desempenho acadêmico do estudante. O orientador ou o novo orientador deverá estar credenciado na Área de concentração pretendida pelo estudante.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os estudantes serão avaliados semestralmente através de seus relatórios de atividades. Os relatórios deverão ser entregues semestralmente pelo estudante de acordo com o cronograma estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria e publicado na página eletrônica do Programa.

IX.2 O relatório deverá conter:

- Resumo do projeto de pesquisa do estudante, com a descrição das atividades realizadas e do cumprimento das metas planejadas, planejamento ou replanejamento das atividades futuras;
- Relação da participação em eventos;
- Lista das publicações e artigos – aceitos, publicados, em preparação;
- Avanços e dificuldades encontradas na pesquisa;
- Auxílios obtidos;
- Auto-avaliação em relação ao cronograma;
- Avaliação, pelo orientador, do desempenho acadêmico e científico do aluno.</

IX.3 O estudante que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da avaliação pela secretaria do Programa.

IX.4 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado do programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:

a) reprovação do relatório semestral de atividades por duas vezes consecutivas;

b) não houver a entrega do relatório semestral na data limite prevista no calendário anual, divulgado pela secretaria de pós-graduação e na página do programa na internet.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento de um orientador será baseada em seu desempenho científico. O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa avaliado através dos projetos de pesquisa já realizados e gerar publicações em periódicos com arbitragem. Será também considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.

X.2 O número máximo de orientados por orientador é 8 (oito). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 3 (três) alunos.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos (aquela em que o orientador esteja engajado em todas as atividades do Programa) ou específicos (aquela dedicada para um determinado aluno).

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 3 (três) anos.

X.5 Para credenciamento ou credenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o currículo Lattes atualizado ou Currículo Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearchID e ORCID.

X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.6.1 Para o credenciamento pleno, o docente deverá ter orientado pelo menos uma dissertação de mestrado, coordenar ou participar de projeto de pesquisa e ter publicado, nos dois anos anteriores, pelo menos três publicações, sendo pelo menos uma delas, artigo em periódico com classificação nos três estratos superiores no Qualis-Capes. As outras publicações podem ser em formato de livro ou capítulo de livro com avaliação L4, L3 ou L2. Exige-se, ainda, que o solicitante tenha lecionado ao menos uma disciplina no próprio programa.

X.6.2 O orientador pleno tem a obrigação de apresentar seu relatório anual de atividades conforme roteiro fornecido pela CCP.

X.7 Recredenciamento de Orientadores

X.7.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá ter quatro produções, sendo pelo menos duas delas em coautoria com discente e/ou egresso do programa e estar classificada nos três estratos superiores no Qualis-Capes. Serão ainda exigidos os seguintes requisitos:

- O docente deverá ter ministrado pelo menos duas disciplinas no período pelo Programa de pós-graduação em Psicologia Social;

- O número de egressos sem titulação (evasão) e de solicitações de transferência de orientador no período do último credenciamento deverá ser, no máximo, de 3 alunos. As justificativas para a evasão e para solicitação de transferência serão analisadas pela CCP;

- Ter titulado ou estar orientando alunos no período anterior ao pedido de recredenciamento.

X.8 Credenciamento Específico de Orientadores

X.8.1 O primeiro credenciamento será preferencialmente específico.

X.8.2 Os credenciamentos específicos devem seguir os requisitos mínimos de produção científica para credenciamento descritos no item X.6.1.

X.8.3 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar no máximo 2 (dois) estudantes de mestrado. A solicitação de credenciamento específico para orientar doutorado exige que o solicitante tenha concluído pelo menos uma orientação de mestrado em algum programa de pós-graduação. Será permitida a orientação específica de apenas 1 (um) aluno de doutorado.

X.9 Credenciamento de Coorientadores

X.9.1 Admite-se a figura do coorientador somente quando houver necessidade de uma contribuição teórica ou metodológica específica, complementar à do orientador. O coorientador pode ser docente ou pesquisador da USP ou externo à USP.

X.9.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de, no máximo, 17 (dezesete) meses.

X.9.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de, no máximo, de 24 (vinte e quatro) meses.

X.9.4 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de, no máximo, de 30 (trinta) meses.

X.9.5 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores especificado no item X.6.1. Além disso, justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante deverá ser apresentada.

X.10 Orientadores Externos

X.10.1 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico, devendo seguir os requisitos mínimos de produção científica para credenciamento descritos no item X.6.1.

X.10.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:

- O solicitante deverá ter, no mínimo, o título de Doutor;

- O solicitante deverá ter ministrado ao menos uma disciplina no Programa;

- O solicitante deverá ter publicado, nos dois anos anteriores, pelo menos três artigos em periódicos com classificação nos três estratos superiores no Qualis-Capes ou Qualis-livro;

- O solicitante deverá apresentar seu Currículo Lattes atualizado no qual demonstre domínio de conhecimento específico de área pouco, não explorada ou de necessidade no Programa, comprovado pelas suas publicações (artigo em periódico científico, capítulo de livro ou livro) e, caso se aplique, pelas orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;

- O solicitante deverá apresentar justificativa circunstanciada quanto à contribuição que poderá oferecer ao projeto que pretende orientar, demonstrando envolvimento em pesquisas relevantes na área do projeto;

- O solicitante deve manifestar formalmente a disponibilidade em colaborar com a gestão do Programa e manter ou tencionar manter colaboração duradoura de pesquisa com Docente(s) do Programa;

- A solicitação deve estar acompanhada de manifestação escrita de um Docente do Programa que atua na mesma linha de pesquisa do projeto que o solicitante pretende orientar, informando os ganhos para o Programa da aceitação do solicitante como orientador externo;

- Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência no Programa deverá ser de, pelo menos, 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/ TESE

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado

O trabalho final no curso de Mestrado será na forma de dissertação, contendo os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contra Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Ficha catalográfica preparada pela Biblioteca do IPUSP;
- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;
- Título, resumo, e palavras-chave (normalizadas pela Terminologia em Psicologia) em português e inglês;
- Introdução;
- Material e Métodos;
- Resultados;
- Conclusões;
- Sugestões para trabalhos futuros;
- Referências normalizadas pela norma APA;
- Anexos;
- Apêndices.

XI.2 Formato das Teses de Doutorado

O trabalho final no curso de Doutorado será na forma de uma tese, contendo os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contra Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Ficha catalográfica preparada pela Biblioteca do IPUSP;
- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;
- Título, resumo, e palavras-chave (normalizadas pela Terminologia em Psicologia) em português e inglês;
- Introdução;
- Material e Métodos;
- Resultados;
- Conclusões;
- Sugestões para trabalhos futuros;
- Referências normalizadas pela norma APA;
- Anexos;
- Apêndices.

XI.3 Depósito de Dissertações ou Teses

O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a) no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa. Para o Mestrado, devem ser entregues 3 (três) exemplares impressos encadernados da dissertação, mais cópia da dissertação em formato PDF e seu resumo em formato DOC em meio digital. Para o Doutorado, devem ser depositados 5 (cinco) exemplares da tese, mais cópia da tese em formato PDF e resumo da mesma em formato DOC em mídia digital.

XI.3.1 O depósito poderá ser efetuado por procurador constituído por procuração simples.

XI.3.2 O aluno deverá entregar no ato do depósito, os seguintes formulários devidamente preenchidos:

- Declaração de Publicação Digital da Tese/Dissertação;
- Autorização do depósito;
- Requerimento de diploma;
- Carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, o orientador participará desta Comissão como Presidente e Membro Examinador com direito a voto.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês.

XIII.3 Dissertações e Teses poderão ser escritas em outras línguas por solicitação do orientador e aprovação da CCP que deverá receber solicitação por escrito com 12 (doze) meses de antecedência do prazo final do depósito.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O estudante de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências". Programa: Psicologia Social, com a indicação da respectiva área de concentração.

XIV.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Ciências". Programa: Psicologia Social, com a indicação da respectiva área de concentração.

XV - OUTRAS NORMAS

Não se aplica.

RESOLUÇÃO CoPGr 8177, de 08 de março de 2022.

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Bioquímica) do Instituto de Química - IQ. O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 16/02/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Bioquímica), constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – A opção pelo presente Regulamento, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer em até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Resolução.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 6657, de 17/12/2013 (Processo 2009.1.5801.1.0).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOQUÍMICA) – IQ

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) terá como membros titulares 3 (três) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador (vice coordenador) e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente. Os orientadores membros da CCP são eleitos pelos orientadores plenos do programa e o representante discente eleito pelos estudantes de pós-graduação do programa. O Coordenador do Programa e seu suplente serão eleitos pelos membros titulares da CCP ou, no impedimento destes, por seus respectivos suplentes.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação. A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora indicada pela CCP, sendo composta por orientadores do programa.

II.1 Proficiência em língua estrangeira

A proficiência em língua estrangeira será exigida após o ingresso na pós-graduação, conforme item V deste regulamento.

II.2 Requisitos para o Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto

Para a inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.1 O(A) candidato(a) a ingressar nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto deverá optar por uma de duas possíveis vias de acesso:

II.2.1.1. Exame de Conhecimentos Gerais em Bioquímica (ECGBQ), realizado periodicamente pela CCP com edital específico.

II.2.1.2. Exame GRE (Graduate Record Examination) Geral (General Test) ou de Biologia (Biology Subject Test), promovido pela Educational Testing Service (ETS).

II.2.2 Os(As) candidatos(as) que optarem pelo ECGBQ serão classificados pelas notas obtidas, sendo considerados aprovados: a) para o curso de Mestrado aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 5,0; b) para o curso de Doutorado aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 e possuírem título de Mestre emitido ou validado por curso de pós-graduação reconhecido pela Capes, equivalente ou reconhecido pela USP; c) para o curso de Doutorado Direto aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 5,0.

II.2.3 Os(As) candidatos(as) que optarem pelo GRE serão classificados pelas notas obtidas, sendo considerados aprovados: a) para o curso de Mestrado quando forem classificados no percentil 60 ou acima nas seções de Quantitative Reasoning and Analytical Writing do General Test, ou no percentil 60 ou acima na seção de Cellular and Molecular Biology no Biology Subject Test; b) para o curso de Doutorado quando forem classificados no percentil 60 ou acima nas seções de Quantitative Reasoning and Analytical Writing do General Test, ou no percentil 60 ou acima na seção de Cellular and Molecular Biology no Biology Subject Test e possuírem título de Mestre emitido ou validado por curso de pós-graduação reconhecido pela Capes, equivalente ou reconhecido pela USP; c) para o curso de Doutorado Direto aqueles que estiverem classificados no percentil 60 ou acima nas seções de Quantitative Reasoning and Analytical Writing do General Test, ou no percentil 60 ou acima na seção de Cellular and Molecular Biology no Biology Subject Test.

II.2.4 A aprovação no processo de seleção não garante automaticamente a matrícula, devendo o(a) candidato(a) providenciar toda a documentação prevista no edital em tempo hábil. Limita-se o total de aprovados ao número de vagas disponíveis, o qual será divulgado no Edital do processo de seleção.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 48 meses.

III.2 No curso de Doutorado, o prazo para depósito do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 60 meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 72 meses.

III.4 Tendo em vista que o programa adota os prazos máximos estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP, não será concedida, em hipótese alguma, prorrogação de prazo para depósito do trabalho final em cada um dos cursos.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 160 unidades de crédito, sendo 30 em disciplinas e 130 na dissertação.

IV.2 O(A) estudante de Doutorado, portador(a) do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 320 unidades de crédito, sendo 40 em disciplinas e 280 na tese.

IV.3 O(A) estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 330 unidades de crédito, sendo 50 em disciplinas e 280 na tese.

IV.4 Disciplinas Obrigatórias

As disciplinas obrigatórias estão especificadas nos itens abaixo:

IV.4.1 As disciplinas obrigatórias para os(as) alunos(as) do curso de Mestrado são:

QFL5930 ou QBQ5744 – “Noções de Segurança em Laboratórios de Química e Bioquímica, Ética e Responsabilidade em Pesquisa”. O(A) aluno(a) deverá cursar esta disciplina, preferencialmente, nos primeiros 12 meses após o ingresso.

QBQ5759 – “Tópicos Avançados de Bioquímica e Biologia Molecular I”.

QBQ5764 – “Tópicos Avançados de Bioquímica e Biologia Molecular II”.

QBQ5751 – “Bioquímica Avançada” OU QBQ5710 – “Biologia Molecular do Gene”.

IV.4.2 As disciplinas obrigatórias para os(as) alunos(as) do curso de Doutorado são:

V.1.6 Os conceitos mínimos exigidos para a comprovação de proficiência em língua inglesa no Mestrado, Doutorado e Doutorado

Direto ficam estabelecidos:

EXAME	nível mínimo para mestrado	nível mínimo para doutorado e doutorado direto
TOEFL ITP (Institutional Testing Program – TOEFL)	400	450
TOEFL iBT (Internet Based Test – TOEFL)	31	45
TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes)	41	55
WAP (Writing for Academic and Professional Purposes)	30	38
IELTS (International English Language Testing System)	3,2	3,7
Universidade de Cambridge – FCE ou CAE ou CPE	A, B ou C	A, B ou C

V.1.7 A formação, comprovada, em curso equivalente ao ensino fundamental, médio ou superior em país que tenha o inglês como primeira língua será aceita como demonstração de proficiência em língua estrangeira para os níveis de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 Não será exigida demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos(as) estrangeiros(as).

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, sua compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, sua relevância e atualidade, e da competência específica dos(as) professores(as) responsáveis pela disciplina. No recredenciamento, efetuado a cada 5 (cinco) anos, também será levado em consideração a regularidade do oferecimento da disciplina. Estes quesitos serão avaliados por parecer circunstanciado de um(a) relator(a), designado pela CCP.

O credenciamento de disciplinas não presenciais ou semi-presenciais também obedecerá aos critérios específicos estabelecidos pela CaC.

Nas propostas de credenciamento e recredenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e inglesa.

Em casos excepcionais, mediante justificativa circunstanciada, poderá ser proposto o credenciamento de docentes externos à USP, não portadores do título de doutor, com reconhecida formação acadêmica, comprovada mediante títulos, trabalhos e publicações, como responsáveis por disciplinas. A proposta

QFL5930 ou QBQ5744 – “Noções de Segurança em Laboratórios de Química e Bioquímica, Ética e Responsabilidade em Pesquisa”. O(A) aluno(a) deverá cursar esta disciplina, preferencialmente, nos primeiros 12 meses após o ingresso.

QBQ5765 – “Tópicos Avançados de Bioquímica e Biologia Molecular III”.

QBQ5766 – “Tópicos Avançados de Bioquímica e Biologia Molecular IV”.

QBQ5751 – “Bioquímica Avançada”.

QBQ5710 – “Biologia Molecular do Gene”.

QBQ5749 – “Redação Científica”.

O(A) discente que já tiver cursado alguma das disciplinas obrigatórias no Mestrado, bem como, a disciplina de “Noções de Segurança em Laboratórios de Química e Bioquímica, Ética e Responsabilidade em Pesquisa”, deverá optar por cursar outras disciplinas para totalizar os créditos exigidos.

IV.4.3 As disciplinas obrigatórias para os(as) alunos(as) do curso de Doutorado Direto são:

QFL5930 ou QBQ5744 – “Noções de Segurança em Laboratórios de Química e Bioquímica, Ética e Responsabilidade em Pesquisa”. O(A) aluno(a) deverá cursar esta disciplina, preferencialmente, nos primeiros 12 meses após o ingresso.

QBQ5759 – “Tópicos Avançados de Bioquímica e Biologia Molecular I”.

QBQ5764 – “Tópicos Avançados de Bioquímica e Biologia Molecular II”.

QBQ5765 – “Tópicos Avançados de Bioquímica e Biologia Molecular III”.

QBQ5766 – “Tópicos Avançados de Bioquímica e Biologia Molecular IV”.

QBQ5751 – “Bioquímica Avançada”.

QBQ5710 – “Biologia Molecular do Gene”.

QBQ5749 – “Redação Científica”.

IV.5 Créditos Especiais

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 8 (oito), 10 (dez) e 12 (doze) créditos para os Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, respectivamente. Tais créditos estão especificados nos itens abaixo:

IV.5.1 Máximo de três (03) créditos para cada trabalho completo publicado em periódico científico de circulação internacional e que tenha corpo editorial. Serão concedidos três (03) créditos para cada trabalho como primeiro autor ou autor correspondente e dois (02) créditos para cada trabalho em outra posição de coautoria;

IV.5.2 Três (03) créditos para cada patente internacional depositada;

IV.5.3 Dois (02) créditos para cada patente nacional depositada;

IV.5.4 Máximo de três (03) créditos para cada livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito científico ou tecnológico. Serão concedidos três (03) créditos para cada livro/capítulo como primeiro autor ou autor correspondente e dois (02) créditos para cada livro/capítulo em outra posição de coautoria;

IV.5.5 Um (01) crédito para cada trabalho completo publicado como primeiro autor ou autor correspondente em periódico científico de circulação nacional e que tenha corpo editorial;

IV.5.6 Um (01) crédito para cada trabalho completo publicado como primeiro autor ou autor correspondente em anais ou similares;

IV.5.7 Um (01) crédito para cada participação, com apresentação de trabalho como primeiro autor em congresso científico nacional, limitando-se o total de créditos nesta modalidade a 02 (dois) créditos para Mestrado, 02 (dois) créditos para Doutorado e 04 (quatro) créditos para Doutorado Direto;

IV.5.8 Máximo de dois (02) créditos para cada participação, com apresentação de trabalho em congresso científico internacional; limitando-se o total de créditos nesta modalidade a 02 (dois) créditos para Mestrado, 04 (quatro) créditos para Doutorado e 04 (quatro) créditos para Doutorado Direto. Serão concedidos dois (02) créditos para cada trabalho como primeiro autor ou autor correspondente e um (01) crédito para cada trabalho em outra posição de coautoria;

IV.5.9 Dois (02) créditos para cada participação semestral no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE), limitando-se o total nesta modalidade a 04 (quatro) créditos para Mestrado, 04 (quatro) créditos para Doutorado e 08 (oito) créditos para Doutorado Direto.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 Os(As) alunos(as) deverão demonstrar proficiência em Língua Inglesa, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado e Doutorado Direto.

V.1.2 Os(As) alunos(as) de Mestrado deverão demonstrar proficiência em 18 (dezoito) meses após o ingresso.

V.1.3 Os(As) alunos(as) de Doutorado deverão demonstrar proficiência em 30 (trinta) meses após o ingresso.

V.1.4 Os(As) alunos(as) de Doutorado Direto deverão demonstrar proficiência em 30 (trinta) meses após o ingresso.

V.1.5 O(A) aluno(a) deverá demonstrar proficiência em língua inglesa através da apresentação de comprovante de um dos Exames de Proficiência: TOEFL ITP, TOEFL iBT, IELTS, TEAP, WAP, Cambridge, ou exames equivalentes, conforme análise pela CCP mediante solicitação pelo(a) estudante, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de apresentação do exame.

deverá ser aprovada pela CCP, por maioria da CPG e da CaC, e por maioria absoluta da Congregação e do CoPGr.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.